



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1545 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar
na importância de R\$ 80.000,00.

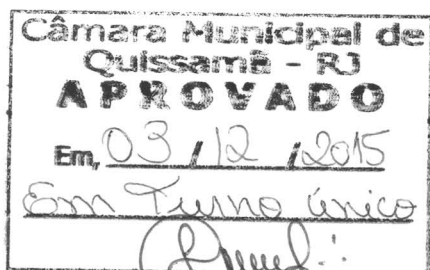
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art.2º - Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art. 43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 04 de DEZEMBRO de 2015.



[Signature]
LUIZ CARLOS CORSECA LOPES
PRESIDENTE

[Signature]
Nilton Pinto
Prefeito

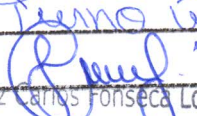
Publicado no Jornal
DIÁRIO DA C. DO SOL
Em 05/12/2015
Edição 3701
[Signature]
Rosemery de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo- Matr.207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0036.2.051	21	3390.39	80.000,00	
21.01-04.122.0036.2.091	26	3390.30		17.000,00
21.01-04.126.0036.2.229	32	3390.39		40.000,00
21.02-04.131.0036.2.091	44	3390.39		23.000,00
TOTAIS:	-	-	80.000,00	80.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 03 / 12 / 2015
Em Bruno Júnior

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE